

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 124/2022, do Projeto de Lei nº 124/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo que pretende autorização para efetuar concessão de incentivo ao fruticultor Ademir Malikoski, devido a investimento na fruticultura perene. O produtor está adquirindo mudas de videira bordo e niagara rosada, com finalidade de comercialização, e ocupação da mão de obra familiar, a fim de aumentar sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), referente a 50% (cinquenta por cento) sobre o montante do investimento, conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à ampliação do trabalho na área da fruticultura, potencialidade que vem crescendo no Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 09 de novembro de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO

Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

AVELINO MACHADO
(Art. 27 - Regimento Interno –
Indicado pelo Líder).

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 125/2022, do Projeto de Lei nº 125/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo que pretende efetuar concessão de incentivo à fruticultura Iloanes de Fátima Terres Girardi, devido a investimento na fruticultura perene. A produtora está adquirindo mudas de videira bordo e niagara branca e rosada, com finalidade de comercialização, e ocupação da mão de obra familiar, a fim de aumentar sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município. Como incentivo a produtora receberá o valor de R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente a 50% (cinquenta por cento) sobre o montante do investimento, conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo à produtora, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à ampliação do trabalho na área da fruticultura, potencialidade que vem crescendo no Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 09 de novembro de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO

Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

AVELINO MACHADO
(Art. 27 - Regimento Interno –
Indicado pelo Líder).

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 126/2022, do Projeto de Lei nº 126/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo que pretende autorização para concessão de incentivo à produtora rural Izaura Ines Comparin Caldato, devido a investimento na produção de gado de corte. A produtora está adquirindo um kit fotovoltaico amplaluz Sunways 5,35 kwp: 10 módulos fotovoltaicos AE solar 505 w, 01STS-5KTL inversor Sunways monofásico com 2 MPPT, 70 cabeamento CC, 01 string box CA-220V 5,0 KWP, 10 estrutura de aluzinco fibrocimento ou ondulado gomo baixo, 01 materiais de instalação (conectores, abraçadeiras, eletrodutos) e mão de obra instalação, elaboração de projetos executivo, e homologação do projeto junto a concessionária; a fim de gerar uma energia sustentável, reduzindo custos, impacto ambiental e contribuindo com o crescimento e desenvolvimento no município, sendo que a energia produzida será utilizada em sua propriedade, especialmente na produção de alimento para o gado de corte. Como incentivo, a produtora receberá o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo à produtora, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de produção de gado de corte, uma das potencialidades do

Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e consequentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 09 de novembro de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO

Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

AVELINO MACHADO
(Art. 27 - Regimento Interno –
Indicado pelo Líder).

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 127/2022, do Projeto de Lei nº 127/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo que pretende efetuar concessão de incentivo ao produtor rural Riel Scariot, devido a investimento na atividade leiteira. O produtor está investindo em um sistema gerador fotovoltaico de 750w a 75kw, com potência de 11.44kwp, 21 módulos fotovoltaicos, geração estimada (anual) 15.169,26 kwh, 59,56m² área estimada, tipo de instalação telha cerâmico, conexão monofásica 440/220v, disjuntor de 32A, geração x consumo 101,12%; a fim de gerar uma energia sustentável, reduzindo custos, impacto ambiental e contribuindo com o crescimento e desenvolvimento no município, sendo que a energia produzida será utilizada em sua propriedade, especialmente na produção leiteira. Como incentivo, o produtor receberá o valor de R\$ 11.330,84 (onze mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente a 8% (oito por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 141.635,52 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. Ainda, no mesmo projeto, pretende-se a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a fim de prover as despesas decorrentes do presente incentivo e subsequente.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de atividade leiteira, uma das potencialidades do Município,

com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 09 de novembro de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO

Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

AVELINO MACHADO
(Art. 27 - Regimento Interno –
Indicado pelo Líder).

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 128/2022, do Projeto de Lei nº 128/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo que pretende efetuar concessão de incentivo à produtora rural Eleandra Joelma Copatti, devido a investimento na atividade leiteira. A produtora está investindo em um sistema solar de energia fotovoltaico capacidade on grid 11,7 kwp, 26 placas intelbras, conectado ao sistema de distribuição de baixa tensão através de 02 inversores de frequência marca intelbras, modelo EGT 6000 PRO, que liga ao QGBT-400/220V- disjuntor de 40ª, a fim de gerar uma energia sustentável, reduzindo custos, impacto ambiental e contribuindo com o crescimento e desenvolvimento no município, sendo que a energia produzida será utilizada em sua propriedade, especialmente na produção leiteira. Como incentivo, a produtora receberá o valor de R\$ 5.580,17 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e dezessete centavos), referente a 12% (doze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 46.501,48 (quarenta e seis mil quinhentos e um reais e oito centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo à produtora, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho no ramo de atividade leiteira, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 09 de novembro de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO

Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

AVELINO MACHADO
(Art. 27 - Regimento Interno –
Indicado pelo Líder).

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 129/2022, do Projeto de Lei nº 129/2022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo que pretende efetuar concessão de incentivo a empresa Auto Mecânica Rebelato Ltda, diante de investimentos em atividade empresarial no município. A empresa está adquirindo uma lavadora alta pressão monofásico pwh28m 220 vidac, a fim de atender a população com maior agilidade na lavagem das peças, higienização dos veículos e limpeza da oficina mecânica. Como incentivo, a empresa receberá a subvenção de 15% (quinze por cento), no valor de R\$ 2.962,25 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sobre o montante investido de R\$ 19.748,38 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo à empresa, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.530, de 20 de dezembro de 2018. Ainda, no mesmo projeto, pretende-se a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a fim de prover as despesas decorrentes do presente incentivo.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo para Empresas mediante investimentos na infraestrutura e aquisição de equipamentos, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social, econômico da municipalidade e o fomento de empregos e renda.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 09 de novembro de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO

Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

AVELINO MACHADO
(Art. 27 - Regimento Interno –
Indicado pelo Líder).